

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 14/Abr

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2545/2021



SERGIPE

Informativo Sindivigilantes Sergipe

VACINA CONTRA A COVID-19



INFORMATIVO SINDIVIGILANTE SERGIPE

Aracaju, 13 de abril de 2021

Assunto: vacina contra a COVID-19



No dia de hoje os nossos Diretores estiveram novamente na Secretaria da Saúde do Município de Aracaju, para solicitar a vacinação dos vigilantes lotados em postos de trabalho de risco a saúde dos mesmos. Exemplo: "Hospitais públicos e privados e unidades básicas de saúde".



Os responsáveis pela Secretaria Municipal da saúde, nos informou que o trabalhador terá que acessar o site da Secretaria Municipal da Saúde(SMS - portal da saúde de Aracaju) e se cadastrar através de um formulário. Após esse procedimento, o profissional ficará no aguardo esperando a autorização para receber a dose da vacina contra a COVID-19.



Você irá acessar pelo site *"SMS - Aracaju"*(Site Oficial) e seguirá as informações a seguir!

Unidos Somos Fortes!

ASCOM/SINDIVIGILANTE SERGIPE

NOTÍCIAS SINDVIGILANTES/BA

VIGILANTES PROAGIL/BAHIATER:

SINDICATO PEDE AO MPT SOLUÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESCISÕES



Diante da falta de pagamento das verbas rescisórias dos Vigilantes ex-Proagil de diversas cidades do estado (Feira, Guanambi, Riachão do Jacuípe, Cruz das Almas, Santa Maria da

Vitoria, Seabra e Itaberaba) que atuaram na Bahiater até 7 de março deste ano o Sindicato protocolou hoje um pedido de mediação no Ministério Público do Trabalho - MPT.

Assim, nos próximos dias, o MPT deve chamar Sindicato, Proagil e Bahiater para negociarem uma solução e o pagamento final aos trabalhadores.

A arapuca Proagil é vezeira nas tentativas de rasteira nos vigilantes. Tentou com os colegas do Alfaville Litoral Norte e no momento a dois embates: Bahiater e INB (Caetité). Todo mundo ligado na luta.

SINDVIGILANTES/BA

“Lista suja” é divulgada, mas desmonte freia combate ao trabalho escravo na pandemia



BdF - Com 92 nomes, o governo federal atualizou a chamada “lista suja” do trabalho escravo, que inclui empregadores envolvidos

com a prática criminoso no país. A relação agora tem 1,7 mil trabalhadores resgatados em 19 estados brasileiros. Com 24 nomes, Minas Gerais é o estado com mais registros.

A lista foi criada pelo extinto Ministério do Trabalho e ficou suspensa por três anos até o Supremo Tribunal Federal reafirmar a constitucionalidade da publicação. Hoje, ela é considerada uma referência no combate a esse crime pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

“Utiliza-se a lista suja para o gerenciamento de riscos socioambientais, utiliza-se a lista suja para verificação de cadeias produtivas.

Para verificar se o produto que vocês estão comprando, ou o fornecedor que vocês estão usando, se ele utilizou desta prática, que é considerada uma das práticas mais odiosas de todo o mundo, que escraviza mais de 40 milhões de pessoas”, aponta Leonardo Sakamoto, jornalista especializado na investigação de cadeias produtivas.

Ao todo, foram incluídos 19 empregadores no último cadastro. Eles foram responsáveis por submeter 231 pessoas à condições de trabalho análogas à escravidão.

Por conta das medidas sanitárias impostas pela pandemia, porém, a notificação dos infratores e a análise da defesa dos aliciadores estão suspensas por conta da Medida Provisória 927/2020 – o que faz com que empregadores que se utilizam da prática fiquem de fora da lista.

“Ela **[lista suja]** é considerada tanto um exemplo global, como um inferno para os maus empregadores. Eles movem ações contra a lista suja, essa própria decisão do STF foi em decorrência de uma ação movida pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias, a Abrainc. Uma série de outras instituições, entre elas ruralistas, já moveram ações. Exatamente porque ela garante

transparência”, explica Sakamoto.

Escravidão na colheita do alho

No Sul do país, entre fevereiro e março, uma operação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) do Ministério da Economia resgatou 18 trabalhadores.

A última ação ocorreu na colheita do alho, no município de Campestre da Serra, interior do Rio Grande do Sul. O grupo havia chegado ao local em outubro de 2020.

A defensora Ana Paula Villas Boas, que participou da operação, explica que, até o resgate, os trabalhadores viviam em um alojamento precário, não haviam recebido pagamento e eram ameaçados pelos aliciadores – que chegaram a recolher seus documentos.

“Eles tinham armas de fogo, a gente sabia. Na verdade foram apreendidas as armas logo no início da ação. Essas armas eram usadas para intimidar os trabalhadores, quando eles queriam voltar para casa. Então, eles eram coagidos fisicamente também a se manter no local”, afirma a defensora.

Além da participação da Defensoria Pública da União (DPU), a ação no Sul do país contou com representantes do Ministério Público do Trabalho (MPT), da Polícia Federal e do Ministério da Economia.



Desde outubro de 2020 sem receber qualquer pagamento, 18 trabalhadores foram resgatados em alojamentos precários no município de Campestre da Serra (RS) / Foto: Marcio Beraldo Godinho de Castro

Sucateamento e pandemia

Em 2020, no governo de Jair Bolsonaro, o desmonte das estruturas de fiscalização, aliado às restrições impostas pela pandemia, não impediu que 942 trabalhadores fossem resgatados.

Especialistas ouvidos pelo Brasil de Fato no ano passado já haviam alertado que a falta de fiscalização e o acirramento das desigualdades poderiam tornar as pessoas mais suscetíveis ao aliciamento por parte de empregadores.

Somente no estado de Santa Catarina, a diferença do número de trabalhadores resgatados antes e depois da pandemia é alarmante. Em 2019, foram cinco trabalhadores. Em 2020, o número salta para 66. Os números estão expostos no Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil.

Atualmente, menos de 60% dos cargos para auditores fiscais do trabalho estão ocupados no país e a verba para combater a prática encolheu mais de 40%, tornando-se a menor dos últimos 10 anos. O último concurso para a categoria foi realizado em 2013, ainda na gestão da presidenta Dilma Rousseff (PT).

“O corte de verbas pelo Ministério da Economia é inadmissível, porque se trata de uma política que é prioritária. E que diz respeito à tutela de um valor muito caro à Constituição, que é a dignidade da pessoa, que é um princípio, que é um objetivo da República. Não tem forma mais perversa para se afrontar esse direito à dignidade do que a escravidão contemporânea. Então a escolha política ela só revela, sinaliza, as prioridades duvidosas desse governo”, analisa Villas Boas.

Reforma trabalhista

A defensora considera que a redução das fiscalizações pelo Ministério da Economia em 2020 se soma a um movimento anterior de precarização das relações de trabalho no Brasil. Villas Boas aponta como um marco a reforma trabalhista, sancionada pelo ex-presidente Michel Temer (MDB).

“A terceirização irrestrita e tudo que tornou o trabalho fragmentado, uberizado, precarizado. A pandemia por tornar os trabalhadores ainda mais vulneráveis, por aumentar o desemprego, aumentar a precarização, deveria incentivar um movimento contrário à flexibilização, de mais recrudescimento, de mais controle”, analisa.

De acordo com o artigo 149 do código penal, quatro elementos podem definir a escravidão contemporânea: condições degradantes, as jornadas exaustivas, o trabalho forçado e a servidão por dívida.

No Brasil, a prática criminosa predomina nas cadeias produtivas de commodities agrícolas, onde é comum o domínio de empresas multinacionais nas etapas mais lucrativas da produção. Desde 1995, mais de 56 mil trabalhadores de situação análoga à escravidão foram resgatados no país.

“Quanto mais se resgata trabalhadores em situação análoga a de escravidão, além de garantir para eles a liberdade, além de limpar a cadeia produtiva, possibilitando um diferencial no comércio internacional, também temos um aumento na arrecadação, uma vez que quem utiliza trabalho escravo não está arrecadando impostos”, aponta Sakamoto.

Outro lado

O Brasil de Fato entrou em contato com a Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, do Ministério da Economia, mas não obteve retorno até o fechamento da reportagem.

Foto: Ministério da Economia

Fonte: Pedro Stropasolas com edição de Camila Maciel – Brasil de Fato

Trabalho intermitente avança na indústria. Dieese alerta para precarização

No limiar entre o emprego e o desemprego, vínculo de trabalho precário é utilizado por 15% da indústria, segundo levantamento da CNI

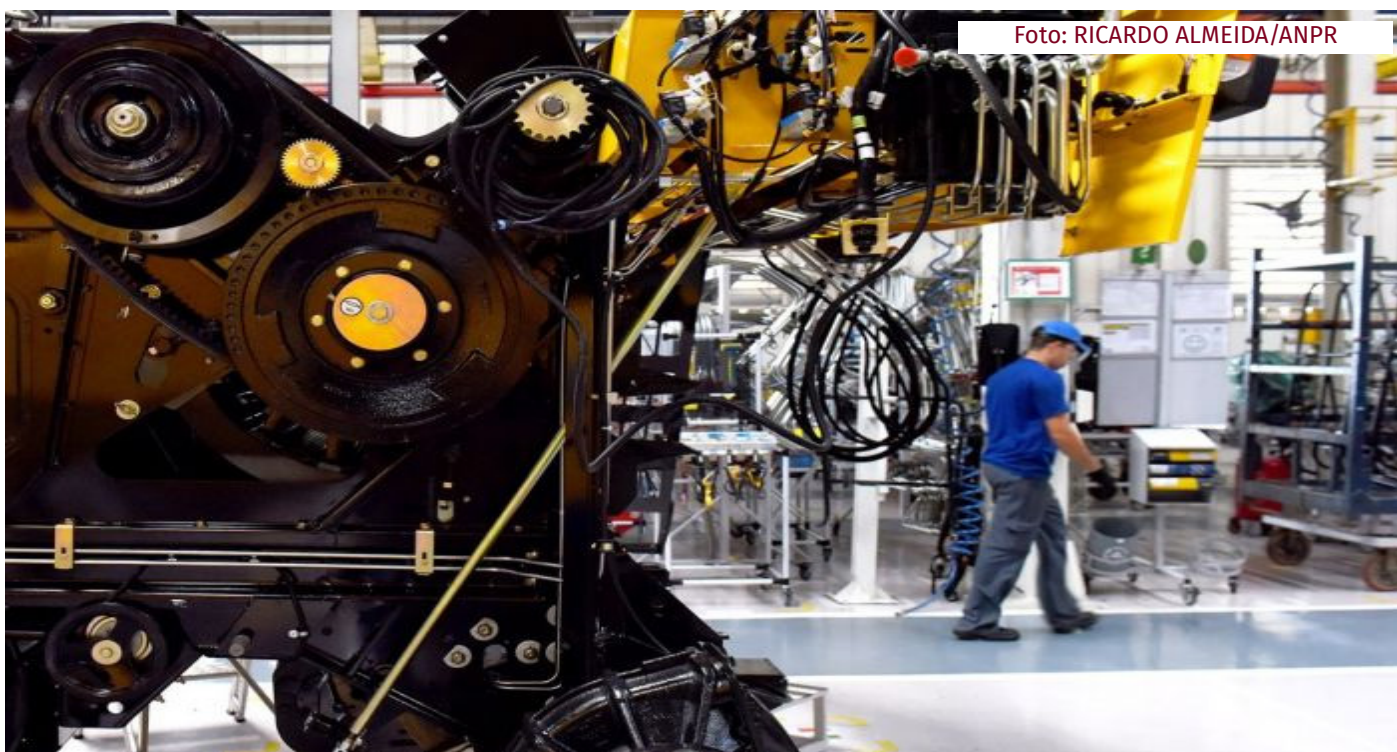


Foto: RICARDO ALMEIDA/ANPR

Levantamento realizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), que ouviu 523 empresas do setor, mostra que 15% já empregaram trabalhadores no regime intermitente de trabalho.

O contrato intermitente é a modalidade de contratação criada pela “reforma” trabalhista do governo de Michel Temer (MDB-SP). O trabalhador intermitente não tem nem jornada, nem salário fixos. Esse tipo de vínculo, inclusive, é alvo de ações no Supremo Tribunal Federal (STF) que contestam a sua constitucionalidade

As empresas justificam a utilização do trabalho intermitente por causa das instabilidades surgidas em função da pandemia. Com incertezas com relação à demanda e à possibilidade de interrupção da produção devido à falta de insumos, o vínculo precário se

encaixaria melhor a esse cenário.

Segundo o levantamento, 45% das empresas disseram ter ampliado o uso desses contratos durante a crise sanitária. Outras 44% mantiveram os funcionários contratados nessa modalidade.

Segundo o Dieese, esse modelo de contratação está longe de ser ideal para os trabalhadores. “O trabalhador não tem segurança alguma. Você não sabe qual vai ser sua jornada, nem quanto vai receber. Você pode ficar contratado e passar o mês inteiro sem ser chamado para trabalhar”, explica o supervisor do escritório do Dieese em São Paulo, Victor Pagani, em entrevista a Glauco Faria, no Jornal Brasil Atual desta terça-feira (13).

“Além disso, o trabalhador não tem garantido sequer o piso da categoria, podendo receber menos do que está convencionado

coletivamente. Pode inclusive receber menos que um salário mínimo. Nesse caso, o tempo em que ele está contratado não é sequer considerado como tempo de contribuição para fins previdenciários”, acrescentou.

Tiro no pé

Nota técnica divulgada pelo Dieese no final do ano passado revelou que 22% dos trabalhadores intermitentes não tiveram nenhum rendimento ao longo de 2019. Além disso, o rendimento médio dessa modalidade foi de R\$ 637, valor equivalente a cerca de 64% do salário mínimo oficial. O especialista do Dieese alerta que, no médio e longo prazo, esse tipo de precarização pode se voltar contra às próprias empresas. Com redução na massa salarial, a capacidade de consumo das famílias fica ainda mais comprometida.

“Essa questão da redução do custo, que as empresas sempre colocam como prioridade, pode até fazer sentido para uma empresa individualmente. Mas para o conjunto das empresas, se todas fizerem o mesmo, isso se reflete no enfraquecimento do mercado de consumo”, comentou Pagani.

Insegurança

Contestado juridicamente, esse vínculo precário também afeta a segurança e a saúde do trabalhador. Caso ele adoça, contaminado pela covid-19, por exemplo, o trabalhador pode não receber pelos dias que ficar afastado, mesmo apresentando atestado. Se tiver mais de um vínculo empregatício nessa mesma modalidade, as responsabilidades dos empregadores ficam ainda mais confusas.

Fonte: CUT

Como justificar a falta ao trabalho por covid-19 sem apresentar atestado médico?

O empregado poderá se afastar do emprego por até 7 (sete) dias e, para isso, basta a sua declaração ao seu empregador (princípio da boa-fé).



Em 26/3/21 foi publicada a lei 14.128/21 que, dentre outras coisas, incluiu dois parágrafos na lei 605/49, que trata sobre o repouso semanal remunerado do empregado.

A nova legislação incluiu os seguintes parágrafos no artigo 6º da lei 605/49:

§ 4º Durante período de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, a imposição de isolamento dispensará o empregado da comprovação de doença por 7 (sete) dias.

§ 5º No caso de imposição de isolamento em razão da Covid-19, o trabalhador poderá apresentar como justificativa válida, no oitavo dia de afastamento, além do disposto neste artigo, documento de unidade de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) ou documento eletrônico regulamentado pelo Ministério da Saúde.

A cabeça do artigo 6º dispõe o seguinte: “Art. 6º - Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho”.

Pois bem, fomos na exposição de motivos da referida lei (PL 1.826, de 2020) para melhor entender os parágrafos mencionados.

A justificação trouxe o seguinte:

(...) Contudo, diante da expansão da epidemia e da necessidade urgente de alterações legislativas que forneçam instrumentos para as autoridades e sociedade enfrentar essa grave crise em seus mais variados aspectos da vida social, econômica e de saúde pública é que apresento esta emenda para tratar do atestado médico de saúde para o trabalhador que deve se submeter à medida de isolamento. O combate a atual pandemia incide na necessidade do poder público conseguir aperfeiçoar seu arcabouço normativo jurídico para enfrentar problemas da contemporaneidade, como no presente caso, em que as relações de trabalho exigem a consonância com as medidas tomadas pelas autoridades sanitárias. (Proposta do Deputado Federal Alexandre Padilha Ênio Verri do PTPR).

O mesmo deputado já havia tentado outro projeto de Lei bem similar (projeto de lei 702/20) que foi vetado pelo presidente da República (mensagem de veto 211, de 22 de abril de 2020), pelos seguintes motivos:

“A propositura legislativa, ao condicionar a dispensa de comprovação de afastamento por 7 (sete) dias do empregado à declaração de imposição de quarentena por parte do Estado, gera insegurança jurídica por encerrar disposição dotada de imprecisão técnica, e em descompasso com o conceito veiculado na Portaria

nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde, e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tratam situação análoga como isolamento. Ademais, o projeto legislativo carece de precisão e clareza em seus termos, não ensejando a perfeita compreensão do conteúdo e alcance que o legislador pretende dar à norma, em ofensa ao art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, o qual determina que as disposições normativas sejam redigidas com clareza, precisão e ordem lógica.”

Todavia, agora a norma está em vigor e o objetivo do legislador com os referidos acréscimos à lei 605/49 “é evitar uma corrida aos hospitais para quem tem sintomas leves apenas em busca do atestado e conter a propagação o vírus”. Afirma, ainda, que “A proposta garante afastamento por sete dias, dispensado o atestado médico. Em caso de quarentena imposta, o trabalhador poderá apresentar, a partir do oitavo dia, documento eletrônico regulamentado pelo Ministério de Saúde ou documento de unidade de saúde do SUS. A regra vale enquanto durar a emergência pública em saúde relacionada à pandemia do coronavírus (Covid-19)”.

Portanto, como dispõe a nova redação do artigo 6º da lei 605/49, o empregado poderá se afastar do emprego por até 7 (sete) dias e, para isso, basta a sua declaração ao seu empregador (princípio da boa-fé).

Todavia, caso o afastamento se dê por mais de 7 dias, ou seja, após o 8º dia de afastamento, o empregado será obrigado a apresentar o atestado médico da unidade de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) ou documento eletrônico regulamentado pelo Ministério da Saúde.

Fonte: migalhas.

Senado aprova retomada de regras para situação de emergência de saúde pública



Carlos Fávaro, relator da proposta, acatou emendas feitas à proposta, que agora segue para a análise da Câmara dos Deputados. Alguns dispositivos da lei continuaram em vigor por decisão STF

Jefferson Rudy/Agência Senado

O Senado aprovou, nesta terça-feira (13), projeto que restabelece medidas de enfrentamento da emergência na saúde pública em razão da pandemia de covid-19. Essas medidas foram adotadas com base na Lei 13.979, de 2020, cujos efeitos cessaram em 31 de dezembro de 2020. O PL 1.315/2021, do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, foi aprovado com emendas aceitas pelo relator, senador Carlos Fávaro (MT), e segue para a análise da Câmara dos Deputados.

Sancionada em fevereiro de 2020, a lei estava vinculada ao decreto de calamidade pública, que perdeu a vigência em 31 de dezembro de 2020. Alguns dispositivos da lei, no entanto, continuaram em vigor por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). Em março, a corte referendou medida cautelar aceita pelo ministro Ricardo Lewandowski para estender a vigência de itens da lei pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia

Segundo o relator, com a decisão do

STF continuaram vigentes artigos como os que tratam de medidas como isolamento, quarentena, vacinação, obrigatoriedade do uso de máscaras em lugares públicos e autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de vacinas. Outros dispositivos, porém, não foram abrangidos pela decisão, como os que preveem procedimentos diferenciados de licitação e contratação para o enfrentamento da pandemia.

— É notório que as contratações públicas promovidas com esteio na lei para o enfrentamento da pandemia, inclusive para aquisição de vacinas e de equipamentos de intubação, têm sido uma ferramenta de grande importância para o combate da doença pelo poder público, sendo esta, inclusive, uma das razões do presente projeto — explicou Fávaro.

De acordo com o relator, os gestores públicos que continuaram a contratar com base na lei, apesar do fim do decreto, estavam tentando proteger a vida das pessoas e a saúde pública. Com a aprovação do projeto, os atos administrativos adotados nesse período de “vácuo legislativo” entre o fim da vigência do decreto e a publicação da nova lei serão convalidados. O relator incluiu nessa convalidação, já prevista no texto inicial, os contratos administrativos.

— Quero agradecer a todos os colegas e em especial ao presidente Rodrigo Pacheco, que me confiou esta relatoria de um projeto de sua autoria, muito meritório e importante para o nosso país. Além de trazer segurança jurídica aos nossos gestores nas compras de todos os materiais, insumos e medicamentos de combate à covid-19, trata-se de dar celeridade à compra de vacinas, que é do que mais o nosso povo precisa neste momento.

Atendimento preferencial

O relator aceitou emenda do senador Fabiano Contarato (Rede-ES) para ampliar o rol de profissionais com prioridade na vacinação e atendimento preferencial em hospitais. A lista proposta pelo senador e ampliada pelo relator, passa a incluir, além dos profissionais de saúde, os de limpeza e de vigilância em hospitais; de limpeza urbana; professores; cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com doenças raras; motoristas e cobradores de transporte rodoviário; motoristas de caminhões; agentes comunitários e de fiscalização; coveiros; atendentes, motoristas e outros trabalhadores funerários; e profissionais de segurança pública.

Em Plenário, o senador Randolfe Rodrigues fez mais uma sugestão para que fosse ampliado o rol de atendimento preferencial. Ele sugeriu a inclusão das mulheres grávidas entre as prioridades. De acordo com o senador, essa prioridade já era o objetivo de projetos de lei apresentados por senadoras.

— Eu queria dar como sugestão a possibilidade de incluir as grávidas, porque, é uma realidade, uma circunstância já dada e comprovada pela ciência, de que grávidas imunizadas, automaticamente, já imunizam também o feto — explicou o senador, que teve a sugestão aceita.

A senadora Daniella Ribeiro (PP-PB), autora de um dos projetos citados por Randolfe, agradeceu a ele e ao relator a inclusão das grávidas e lactantes no texto.

Importação

Outra emenda acatada, proposta pelo senador Humberto Costa (PT-PE), estabelece que a autorização excepcional e temporária para importação e distribuição de materiais, medicamentos e equipamentos de saúde sem registro da Anvisa e essenciais ao enfrentamento da covid-19 terá por base o mesmo rol de agências estrangeiras usado para facilitar compra de vacinas. A lei que traz essa regra prevê um prazo mais curto para a para

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

análise da autorização excepcional de compra de vacinas, desde que haja registro prévio por autoridades sanitárias estrangeiras indicadas

Fávaro também acolheu emendas dos senadores Paulo Paim (PT-RS) e Izalci Lucas (PSDB-DF) para evitar um novo “limbo jurídico”. O texto inicial previa a vigência da lei até 31 de dezembro de 2021. O novo texto assegura vigência até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública, sem prazo final definido

Ele ainda incluiu no texto a previsão de que os contratos firmados antes da aprovação da nova lei e que englobam serviços de saúde também ficam protegidos pela legislação. Segundo o texto, os contratos regidos pela futura lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto a lei estiver em vigor.

Templos religiosos

Durante a discussão em Plenário, o líder do DEM, senador Marcos Rogério (RO), apresentou pedido de destaque para emenda do senador Zequinha Marinho (PSC-PA). A emenda pretendia incluir as atividades religiosas coletivas presenciais entre atividades e serviços essenciais que não são atingidos por algumas das medidas de combate à pandemia.

Autor do projeto, Rodrigo Pacheco disse entender o mérito do destaque, mas sugeriu que os senadores apresentassem um projeto sobre o tema, já que decisão recente do STF manteve a restrição temporária de atividades religiosas na pandemia. O destaque acabou sendo retirado.

— Sem desconsiderar o mérito, a discussão por meio de um projeto específico dessa natureza, dada a polêmica que envolve essa iniciativa, permitiria uma discussão mais ampla, à luz, inclusive, da decisão do Supremo Tribunal Federal e ouvindo, obviamente, as igrejas e a sociedade em relação a isso — sugeriu Pacheco antes da retirada do pedido.

Fonte: Agência Senado

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF